



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de vagas de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim / RJ.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á por meio de aprovação e classificação em concurso público 02/2007.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

geral+By
PUBLICADO
Col. 535
2011/11
[Signature]
EVÂNIA NUNES
Matr: 41/3681 GPM
Assessor de Gabinete